



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Vila Rica  
CNPJ 032388620001/45



## LEI MUNICIPAL Nº 526 /04

04 DE AGOSTO DE 2004

**“Dispõe sobre a alteração no artigo 2º da Lei Municipal nº 504/04 , e dá outras providências”.**

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu usando as atribuições que me confere o artigo da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 504/04 passara a apresentar o seguinte teor:**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) será composto de forma paritária, por representantes do poder público e sociedade organizada, a saber:

### **Representantes do poder público:**

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) 02 representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e comercio;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras
- g) 01 representante da Empaer/MT ou Indea/MT;

### **Representantes da sociedade organizada:**

- h) 02representantesdos Sindicatos Sispumvir/Sintep/Trabalhadores/Produtores Rurais (escolhidos entre si);
- i) 02 representantes de entidades religiosas (escolhidos entre si);
- j) 02 representantes de Organizações não governamentais ([Ong`s], escolhidos entre si);
- k) 02 representantes de profissionais na área do meio ambiente.

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito

**Naftaly Calisto da Silva**  
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1125, centro – CEP 78645.000 – Fone (65)554-1309  
FAX (65)554-1624- Vila Rica - Mato Grosso.